

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento:
Portaria 909/95, DOU 01/08-95



Pró-Reitoria de Extensão - PROEX - UNEB/REIT/PROEX

UNIVERSIDADE PARA TODOS - UPT -
UNEB/REIT/PROEX/UPT

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

De: Coordenação Administrativa Programa Universidade Para Todos (UPT)	Para: Coordenação Geral Programa Universidade Para Todos (UPT)
Memorando: 00118339312	Data: 18/07/2025
Assunto: Aquisição de Kit Lanche para tender aos Aulões Itinerantes do Programa Universidade para Todos (UPT)	

Prezada Coordenadora,

Solicitamos abertura de processo licitatório para aquisição de **Kit Lanche**, para atender a necessidade de fornecimento de lanches nos **aulões Itinerantes do Programa UPT/UNEB**, com fornecimento parcelado, sob demanda do Programa. Os kits serão destinados aos estudantes participantes dos aulões interdisciplinares que serão realizados no interior do Estado.

A proposta do **aulão itinerante** do Programa Universidade para Todos (UPT) visa oferecer **aulas interdisciplinares preparatórias para o ENEM e Vestibular UNEB** nos municípios que sediam Departamentos da UNEB. O objetivo é reunir estudantes das extensões vinculadas aos polos de funcionamento, bem como pessoas de **zonas rurais, quilombos e comunidades ribeirinhas**, entre outras localidades. Nesse contexto, a **aquisição de lanches** busca fornecer **reforço alimentar e nutricional** aos participantes que se deslocam de comunidades distantes para os locais dos aulões. Essas atividades complementares, realizadas geralmente aos sábados, são cruciais para o **fortalecimento da aprendizagem** dos estudantes.

Estima-se que a aquisição beneficiará cerca de 9.000 pessoas participantes dos aulões presenciais, entre elas: estudantes e monitores(as) do Programa.

Certos (as) do vosso apoio, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Fabício Magalhães Pereira
Coordenador Administrativo
Programa Universidade para Todos (UPT)
Universidade do Estado da Bahia (UNEB)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Magalhaes Pereira, Técnico Universitário**, em 18/07/2025, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00118339312** e o código CRC **F3E6589C**.

Referência: Processo nº 074.17761.2025.0050285-78

SEI nº 00118339312



JUSTIFICATIVA

O Programa Universidade Para Todos (UPT) constitui-se em uma ação do Governo do Estado da Bahia voltada para o fortalecimento da política de acesso à educação superior, em formato de curso preparatório aos exames de processos seletivos, destinado aos estudantes concluintes e egressos do Ensino Médio da rede pública. O curso acontece desde 2003, é coordenado pela Secretaria da Educação (SEC) e executado em parceria com as universidades públicas do Estado da Bahia. O Decreto do Governo da Bahia nº 20.004, de 21 de setembro de 2020, é o mais recente marco legal que institui o Programa, cujos princípios estabelecidos no Art. 2º, são:

I - direito à educação pública, gratuita, integral, de qualidade, integrada às políticas de geração de emprego e renda; II - afirmação da Educação Superior como política de Estado; III - orientação para aquisição de conhecimento e fortalecimento de valores pessoal e profissional; IV - valorização da autoestima, da consciência crítica, criativa e participativa dos estudantes da rede pública estadual e municipal do Estado; V - corresponsabilidade e o compromisso individual e coletivo no desenvolvimento de processos de ensino e aprendizagem; VI - elevação dos indicadores sociais de comunidades em situação de pobreza; VII - inclusão social, envolvendo os estudantes de grupos sociais mais vulneráveis e historicamente excluídos, de forma justa, participativa e democrática, nos processos educativos; VIII - vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais; IX - indissociabilidade entre teoria e prática no processo formativo educacional; X - fortalecimento da articulação entre a Educação Superior e a Educação Básica no âmbito do Estado da Bahia.

Para atendimento desses princípios, o mencionado Decreto traz as finalidades da política, as principais são: aprofundar e fortalecer os conhecimentos da Educação Básica; ampliar as opções de acesso aos conteúdos que estão relacionados ao processos seletivos para ingresso ao Ensino Superior; orientar os estudantes para uma escolha profissional adequada às possibilidades e aspirações individuais no mundo do trabalho; proporcionar o processo de iniciação à docência aos estudantes universitários que atuam como monitores; fortalecer a política de permanência de estudantes universitários; contribuir para o acesso de estudantes, em situação de exclusão e de vulnerabilidade socioeconômica; minimizar o impacto das desigualdades sociais; fortalecer as ações para formação de professores; dentre outras (BAHIA, 2020).

Apesar de ser promovido pela Secretaria da Educação do Governo do Estado da Bahia (SEC), a qual contrata anualmente universidades para a execução, é quando chega em cada universidade para implementação que o UPT ganha corpo e características próprias. Na UNEB ele conta com seu expressivo número de beneficiários e atores envolvidos no trabalho de implementação, configurando-se como grande ação extensionista.

Para executar o Programa, a cada ano, a UNEB conta com aproximadamente 1.000 estudantes universitários que atuam como professores monitores, 220 servidores dos quadros técnico administrativo e docente que integraram as equipes administrativa e pedagógica em cerca de 56 polos de funcionamento, atendendo a mais de 200 municípios. Diante da complexa dinâmica de funcionamento, característica das universidades e da multicampia, o UPT UNEB possui polos de funcionamento nos seus 25 Campi.

A contratação de lanches é de fundamental importância para prover minimamente alimentação para os(as) estudantes participantes dos aulões, dos quais muitos se encontram em situação de vulnerabilidade econômica, sem condições de arcar com as despesas de alimentação. Pessoas que se deslocam de diversos bairros, comunidades tradicionais e zona rural das cidades circunvizinhas.

Nesse sentido, para o sucesso das atividades, se faz necessário dotar a administração dos serviços necessárias, visando a operacionalização das ações finalísticas deste Programa.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Magalhaes Pereira, Técnico Universitário**, em 18/07/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00118339313** e o código CRC **09A87A0B**.

BAHIAINVESTE S/A - Empresa Baiana de Ativos

RESUMO DO CONTRATO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113.17682.2024.0000971-57. **CONTRATANTE:** BAHIAINVESTE - Empresa Baiana de Ativos S/A. **CONTRATADA:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE. **CNPJ:** 43.942.358/0001-46. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de consultoria para a realização de estudos técnicos de demanda, engenharia e arquitetura de TI, governança, viabilidade técnico-operacional, viabilidade econômico-financeira e viabilidade jurídica, com elaboração de minutas, contratos e anexos jurídicos, bem como indicadores de Desempenho e Mecanismos de Pagamento, com vistas à consolidação e adequada modelagem do PROJETO. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 3.928.810,00 (três milhões, novecentos e vinte e oito mil, oitocentos e dez reais). **VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses a contar da assinatura. **FONTE:** Recursos próprios. **ASSINATURA:** 09/04/2025.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

TERMO ADITIVO DE CONTRATO ALTERAÇÃO QUALITATIVA
ADCT- 068/2023.7 Convenientes: **CAR/ LOCAÇÃO DE MAQUINAS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTA EIRELI**; Município: **Riachão do Jacuipe - BA**; Objeto: Substituição do município inicialmente prevista no lote 08 para o município de Conceição do Coité- Bahia, em substituição ao município de Riachão do Jacuipe - Bahia conforme Termo de Referência, item 13- Local dos Serviços, **Conceição do Coité: 100 aguadas, Santa Barbara: 30 aguadas**; **Assinatura: 17/04/2025**; Processo nº 035.7381.2024.0019481-16

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 069/2021. FIRMADO EM: 31/08/21. PROCESSO: SEI Nº 043.11409.2025.0005611-10. CONTRATADA: RK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Rescindi, de forma amigável, o Contrato Administrativo supramencionado, que tem como objeto a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E PARA FISCALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS COMPREENDENDO SEU ENTORNO IMEDIATO E INFRAESTRUTURA URBANA, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO ESTADO DA BAHIA - LOTE 01”. A CONTRATADA faz jus a quantia referente a serviços já executados, na ordem de R\$ 2.977.490,88 (dois milhões, novecentos e setenta e sete mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), e reajustamentos de R\$ 917.449,49 (novecentos e dezessete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), totalizando um montante a pagar de R\$ 3.894.940,37 (três milhões, oitocentos e noventa e quatro mil novecentos e quarenta reais e trinta e sete centavos), valor este a ser validado pelo gestor do contrato em momento anterior ao pagamento e a ser corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento, dando as partes plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação de toda e qualquer obrigação que tenha sido acordada no pré-citado Contrato, nada mais tendo a reclamar agora e no futuro, em juízo ou fora dele, seja a que título for. DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2025.

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 033/2024. FIRMADO EM: 15/05/24. PROCESSO: SEI Nº 043.4031.2025.0005910-14. CONTRATADA: RK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Rescindi, de forma amigável, o Contrato Administrativo supramencionado, que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E DE FISCALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE JACOBINA (HRJ), NO ESTADO DA BAHIA”. A CONTRATADA faz jus a quantia referente a serviços já executados, na ordem de R\$ 407.752,48 (quatrocentos e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), valor este a ser validado pelo gestor do contrato em momento anterior ao pagamento e a ser corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento, dando as partes plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação de toda e qualquer obrigação que tenha sido acordada no pré-citado Contrato, nada mais tendo a reclamar agora e no futuro, em juízo ou fora dele, seja a que título for. DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2025.

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 078/2021. FIRMADO EM: 23/09/21. PROCESSO: SEI Nº 043.4100.2025.0005550-17. CONTRATADA: EBISA - ENGENHARIA BRASILEIRA, INDÚSTRIA E SANEAMENTO LTDA. OBJETO: Rescindi, de forma amigável, o Contrato Administrativo supramencionado, que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA E OBRAS CIVIS NAS EDIFICAÇÕES (COMERCIAIS E RESIDENCIAIS), NO ENTORNO DE OBRAS ESTRUTURANTES (OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO CANAL DE JAGUARIBE/MANGABEIRA E LIGAÇÃO ENTRE AV. PARALELA RUA ARTÊMIO VALENTE),

NA CIDADE DE SALVADOR - BAHIA”. A CONTRATADA faz jus a quantia referente a serviços já executados, na ordem de R\$1.205.435,74 (um milhão, duzentos e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos), e reajustamentos de R\$ 969.515,55 (novecentos e sessenta e nove mil quinhentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o valor a pagar de R\$ 2.174.951,29 (dois milhões, cento e setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos), valor este a ser validado pelo gestor do contrato em momento anterior ao pagamento e a ser corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento, nada mais tendo a reclamar agora e no futuro, em juízo ou fora dele, seja a que título for. DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2025.

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 109/2024. FIRMADO EM: 04/10/24. PROCESSO: SEI Nº 043.11409.2025.0005641-35. CONTRATADA: ENGEPROL CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Rescindi, de forma amigável, o Contrato Administrativo supramencionado, que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MACRODRENAGEM PARA CANALIZAÇÃO E REVESTIMENTOS NA CALHA DOS RIOS JAGUARIBE E MANGABEIRA, NO MUNICÍPIO DE SALVADOR - BAHIA”. A CONTRATADA faz jus a quantia referente a serviços já executados, na ordem de R\$645.793,99 (seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos), valor este a ser validado pelo gestor do contrato em momento anterior ao pagamento e a ser corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento, dando as partes plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação de toda e qualquer obrigação que tenha sido acordada no pré-citado Contrato, nada mais tendo a reclamar agora e no futuro, em juízo ou fora dele, seja a que título for. DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2025.

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/22. FIRMADO EM: 17/11/22. PROCESSO: SEI Nº. 043.4110.2025.0007009-51. CONTRATADA: EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA (EPP). OBJETO: Prorroga este Contrato Administrativo por mais 01 (um) mês, modificando o prazo de execução para 19/05/2025 e o de vigência para 01/09/2025, sem alteração do valor. DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2025.

RESUMO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/22. FIRMADO EM: 19/09/22. PROCESSO: SEI Nº. 043.4110.2025.0006820-15. CONTRATADA: ROBLE SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prorroga este Contrato Administrativo por mais 02 (dois) meses, modificando o prazo de execução para 19/06/2025 e o de vigência para 02/10/2025, sem alteração do valor. DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2025.

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/22. FIRMADO EM: 11/08/22. PROCESSO: SEI Nº. 043.4110.2025.0006820-15. CONTRATADA: ELITE ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorroga este Contrato Administrativo por mais 02 (dois) meses, modificando o prazo de execução para 18/06/2025 e o de vigência para 01/10/2025, sem alteração do valor. DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2025.

RESUMO DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/22. FIRMADO EM: 21/01/22. PROCESSO: SEI Nº. 043.4031.2025.0006467-90. CONTRATADA: CBS CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA. OBJETO: Prorroga por mais 45 (quarenta e cinco) dias os prazos do ajuste, modificando o prazo de execução para 12/06/2025, e o de vigência para 25/09/2025, sem alteração do valor. DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2025.

RESUMO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/22. FIRMADO EM: 27/09/22. PROCESSO: SEI Nº. 043.4031.2025.0002930-05. CONTRATADA: ANKARA ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorroga este Contrato Administrativo por mais 134 (cento e trinta e quatro) dias, modificando o prazo de execução para 30/06/2025 e o de vigência para 13/10/2025, sem alteração do valor. DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2025.

O Diretor Presidente da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Federal n. º 13.303/2016 e no RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONDER,

RESOLVE:

Mandar expedir a Apostila abaixo listada, com o objetivo de adequar orçamentariamente o Contrato que especifica, mediante os seguintes acréscimos na cláusula de recursos:

PROCESSO Nº 043.4051.2025.0007097-51

APOSTILA	CONTRATO	CONTRATADA	DESTINAÇÃO DE RECURSO
037/2025	022/21	ÁPICE ENGENHARIA LTDA EPP	DR 1.500.5.100.000000.00.00.00 - Recursos Ordinários de Contra-Partida.

Salvador, 17 de abril de 2025

José Gonçalves Trindade
Diretor Presidente

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

RESUMO DO CONTRATO Nº 049/2025. PROCESSO: 011.9268.2025.0004683-18. **PARTES:** O Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação, e a Universidade do Estado da Bahia - UNEB. **OBJETO:** Contratação de serviços referente à implementação do Programa Universidade



para Todos (UPT), destinado ao fortalecimento das aprendizagens e a preparação dos estudantes concluintes e egressos do ensino médio, da rede estadual de ensino, para os processos seletivos de ingresso no ensino superior. **VALOR GLOBAL:** R\$9.729.700,00. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **DESTINAÇÃO DE RECURSO:** 1.761.0.128.000000.00.00.00 e 1.500.0.114.000000.00.00.00. **ASSINATURA:** 17/04/2025. Secretária Estadual da Educação e o Representante Legal da Empresa.

RESUMO DO CONTRATO Nº 054/2025. PROCESSO Nº: 011.5619.2025.0029623-01. PARTES: Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação e a Empresa ENGECONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 13.962.923/0001-76. OBJETO: Contratação de serviços comuns de engenharia para execução das obras de construção de nova unidade escolar estadual de tempo integral nos municípios de Nova Itarana, Palmas do Monte Alto e Piripá, neste Estado da Bahia, neste Estado da Bahia, sob a gestão da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, sob a gestão da Secretaria da Educação do Estado da Bahia. VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, a contar da data da sua assinatura. VALOR: R\$ 47.010.070,40 (quarenta e sete milhões, dez mil e setenta reais e quarenta centavos). AMPARO LEGAL: Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e respectivas alterações. FONTE 1.500.0.100.000000.00.00.00; 1.500.5.114.000000.00.00.00; 1.544.0.180.000000.00.00.00; 1.544.0.182.000000.00.00.00; 2.500.0.300.000000.00.00.00; 2.500.0.314.000000.00.00.00; 2.544.0.380.000000.00.00.00; 2.544.0.382.000000.00.00.00; 1.570.0.131.201081.00.00.00; 1.500.5.114.000000.00.00.00, 1.570.0.131.201083.00.00.00 e 1.570.0.131.201082.00.00.00. DATA DE ASSINATURA: 17/04/2025. ASSINATURAS: Secretária da Educação e o representante legal da Empresa.

RESUMO DO CONTRATO Nº 048/2025. PROCESSO: 011.9268.2025.0004688-22. **PARTES:** O Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação e a Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB. **OBJETO:** Contratação de serviços de referente à implementação do Programa Universidade para Todos (UPT), destinado ao fortalecimento das aprendizagens e a preparação dos estudantes concluintes e egressos do ensino médio, da rede estadual de ensino, para os processos seletivos de ingresso no ensino superior. **VALOR GLOBAL:** R\$545.847,40. **PRAZO:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **DESTINAÇÃO DE RECURSO:** 1.500.0.100.000000.00.00.00, 1.500.0.114.000000.00.00.00, 1.761.0.128.000000.00.00.00, 1.544.0.180.000000.00.00.00 e 2.544.0.380.000000.00.00.00. **ASSINATURA:** 17/04/2025. Secretária Estadual da Educação e o Representante Legal da Empresa.

RESUMO DO CONTRATO Nº 036/2025. PROCESSO: 011.9268.2025.0004685-80. **PARTES:** Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação e a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB. **OBJETO:** Contratação de serviços de referente à implementação do Programa Universidade para Todos (UPT), destinado ao fortalecimento das aprendizagens e a preparação dos estudantes concluintes e egressos do ensino médio, da rede estadual de ensino, para os processos seletivos de ingresso no ensino superior. **VALOR GLOBAL:** R\$1.992.109,00. **PRAZO:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **DESTINAÇÃO DE RECURSO:** 1.500.0.100.000000.00.00.00, 1.500.0.114.000000.00.00.00, 1.761.0.128.000000.00.00.00, 1.544.0.180.000000.00.00.00, 2.761.0.328.000000.00.00.00 e 2.544.0.380.000000.00.00.00. **ASSINATURA:** 17/04/2025. Secretária Estadual da Educação e Representante Legal da Empresa.

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2022
PROCESSO: 011.5556.2024.0113329-23. **PARTES:** O Estado da Bahia através da Secretaria da Educação e a Creta Comércio e Serviços Ltda. **OBJETO:** Prorrogação do Prazo do Contrato nº 122/2022. **PRAZO:** 12 (doze) meses com início em 18/04/2025 e término em 17/04/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$1.436.166,72. **DESTINAÇÃO DE RECURSO:** 1.500.0.100.000000.00.00.00; 1.500.0.114.000000.00.00.00; 1.502.0.114.000000.00.00.00; 1.544.0.180.000000.00.00.00; 2.500.0.300.000000.00.00.00; 2.500.0.314.000000.00.00.00 e 2.544.0.380.000000.00.00.00. **AMPARO LEGAL:** Art. 140, II, da Lei Estadual nº 9.433/05. **ASSINATURA:** 17/04/2025. Secretária Estadual da Educação em exercício e Representante Legal da Empresa.

RESUMO DA APOSTILA Nº 041/2025
PROCESSO: 011.8750.2024.0062672-49. O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretaria da Educação, neste ato representada pela Secretária Estadual da Educação, a Sr.ª Rowenna dos Santos Brito, autorizada pelo Decreto de delegação de competência s/nº, publicado no D.O.E. de 23/08/2024, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 135, II e no Art.143, §8º da Lei Estadual nº 9.433 de 01 de Março de 2005, resolve expedir a apostila para alterar os valores do Contrato nº 115/2022, firmado com a empresa Solutis Tecnologias LTDA, ficando reajustados, à razão 3,76%, correspondente à variação do INPC/IBGE, apurada entre 20/12/2022 a 19/12/2023, retroagindo seus efeitos para aplicação a partir de 20/12/2023, passando o valor global do Contrato para R\$4.723.725,60. **ASSINATURA:** 17/04/2025. Secretária Estadual da Educação.

Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia – IRDEB

RESUMO DE CONTRATO

Processo SEI: 063.3809.2025.0000610-19. Termo de Cessão de Uso nº 023/2025. Contratante: INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB. Contratada: CAMILA GUILERA FERREIRA. Objeto: a utilização, pelo REQUERENTE, do Cineteatro 2 de Julho, situado na Rua Pedro Gama, 413-E - Federação - Salvador - BA, com capacidade de 171 (cento e setenta e um) participantes, para apresentação dos espetáculos de Artes Cênicas “FILIPA”, nos dias 28 a 30/03/2025, às 19h e MENINAS CONTAM A INDEPENDÊNCIA”, no dia 30/03/2025, às 11h e 15h. Forma de Pagamento: Através de ordem bancária ou crédito em conta corrente. Valor: O requerente pagará ao IRDEB, o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) referente a 03 (três) cessões de pautas, na categoria “Cessão de Pauta Com Contrapartida

Social”. Prazo: a autorização terá vigência no dia 27 de março de 2025 - conforme Cláusula Primeira, finalizando na data da desmontagem. Data de Assinatura: 17.04.2025. Flávio Silva Gonçalves - Diretor Geral.

SECRETARIA DA FAZENDA

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SF/PS/DN/09/22 - DAT/NORTE - 1.TA-03/25:
2.Contratante: Estado da Bahia/SEFAZ; **3.Contratada:** POSITIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; **4.Objeto:** prestação de serviços de Copa e Cozinha, Lote II; **5.Modalidade:** Pregão Eletrônico no 021/2021, Processo Administrativo SEI no 013.1328.2021.0045708-07; **6.Adita:** prorroga o Contrato original a partir de 22/04/2025 a 21/04/2026; **7.Assinam:** Manoel Vítório da Silva Filho - Secretário da Fazenda, Barbara Moitinho Barbosa Ribeiro - Representante; **8.Data:** 17/04/2025.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 019-CT040/2024
PROCESSO Nº 024.2072.2024.0004552-86. Concorrência nº 003/2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA. **CONTRATADA:** SANJUAN ENGENHARIA LTDA. **CLAUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato indicado no preâmbulo, por 210 dias, com início em 13/03/2025 e término em 09/10/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2025.

Companhia de Gás da Bahia – BAHIA GÁS

RESUMO DE ADITAMENTO
1º ADITAMENTO AO CONTRATO 3000003402 - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIA GÁS - **CONTRATADA:** TOTVS S.A. - **ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE 0013/2024 - **OBJETO:** SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CÓDIGOS-FONTES E DE PROCESSOS CUSTOMIZADOS DOS SISTEMAS PROTUEUS E FLUIG - **VALOR:** R\$ 251.672,16 - **PRAZO:** 12 MESES, A CONTAR DE 22/03/2025 - **DATA:** 17/03/2025.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024
PROCESSO SEI Nº 053.1681.2025.0000302-70
Contratante: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
Contratado: AJDV ENGENHARIA S/A
OBJETO: Prorrogação da Prestação de Serviços Contratação de empresa de engenharia consultiva, para prestação de serviço de assessoria técnica, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Casa Nova por mais 10 (dez) meses, com início em 17/04/2025 e término em 11/02/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 08.101; Fonte de Recurso: 2.700.0.331.200958.01.01.00; Projeto/Atividade: 17.512.420.5522; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Base Legal: Art. 141 Inciso II Lei Estadual nº 9.433/05. Salvador, 16/04/2025 - Larissa Gomes Moraes - Secretária.

Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia – CERB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB.

Extrato de Termo Aditivo nº 053/2025 ao Contrato nº 009/2024. Processo SEI nº 039.1353.2025.0000662-53. Partes: CERB e a GMF Frotas Ltda. Objeto: Prorrogar o prazo de Vigência do contrato originário, por mais 12 meses. Data da Assinatura: 16.04.2025.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB

Extrato do Termo Aditivo nº 048/2025 ao Contrato nº 131/2022. Processo Sei nº 039.0784.2025.0001487-33. Partes: CERB e o CONSÓRCIO RK-FASC, composto pelas empresas RK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e FASC ENGENHARIA SS. Objeto: Prorrogar a execução com efeitos retro operantes à 15/03/2025 por mais 90 dias, e o prazo de vigência por mais 90 dias, e com supressão e acréscimo (PAD 01), passando o valor do contrato originário para R\$ 5.273.055,37. Data da Assinatura: 16.04.2025.

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 116/25
Processo SEI 100.5651.2025.0008254-81. **Contrato** 460022458. **PEREIRATECH CONSTRUTORA LTDA.** (CNPJ 20.879.704/0001-93). Prorrogação por 120 dias, passando o



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA-UNEB

TERMO DE REFERÊNCIA

Kit Lanche Aulões Itinerantes - Programa UPT

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o fortalecimento de Kit Lanche, para atender ao Programa Universidade Para Todos (UPT), da Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. OBJETIVO: Atender a necessidade de alimentação dos estudantes participantes dos **aulões itinerantes** do Programa UPT. Os aulões são atividades complementares que objetivam o fortalecimento das aprendizagens dos estudantes, realizados aos sábados, no turno matutino, momento em que o reforço na alimentação é indispensável para àqueles(as) que se deslocam de comunidades distantes para o local do aulão.

2.2. JUSTIFICATIVA: A contratação de lanches é de fundamental importância para prover minimamente alimentação para os(as) estudantes participantes das ações, dos quais muitos se encontram em situação de vulnerabilidade econômica, sem condições de arcar com as despesas de alimentação. Pessoas que se deslocam de diversos bairros, comunidades tradicionais e zona rural das cidades circunvizinhas.

3. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Sugerimos a aquisição por dispensa de licitação, diante da emergente necessidade do serviço.

3.2. O tipo de licitação é o **menor preço por lote**.

3.3. Regime de execução/fornecimento será o de empreitada por preço unitário, fornecimento parcelado, sob demanda do Programa UPT/UNEB.

4. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato será dispensado, considerando a forma de aquisição do material dentro do exercício financeiro

5. CARACTERÍSTICAS DIVERSAS DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

5.1. A entrega deverá ocorrer em até 2 dias corridos, contados a partir da data da ordem de

entrega expedida pelo Programa UPT/UNEB.

5.2. Será pago a CONTRATADA o valor total dos materiais entregues.

5.3. Local de entrega: Campus UNEB Salvador, localizado no bairro do Cabula, em Salvador-BA.

5.4. O horário de atendimento da CONTRATANTE para recepção de materiais é das 09:00 h às 16:00h, de segunda à sexta, exceto nos casos de urgência, que poderá ser negociado com a CONTRATANTE.

5.5. Especificações, quantitativos:

LOTE: ÚNICO					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Un	01.08.00.00167321-1: FORNECIMENTO DE LANCHE, contendo: achocolatado ou suco de fruta em embalagem tetrapack individual (200 ml por pessoa), 01 porção de biscoito salgado ou wafer ou cookie (media de 25 a 30 g) e uma fruta (banana, maca ou ameixa)	4.400	R\$ 14,00	R\$ 61.600,00
TOTAL:					R\$ 61.600,00

5.5.1. O valor previsto para despesa considera o menor valor praticado nas últimas compras (últimos 6 meses) nos órgãos estaduais, considerando similaridade das condições de fornecimento e entrega que atendam ao Programa UPT nas diversas localidades de funcionamento.

5.5.2. Os valores a menor identificados nas últimas compras (últimos 6 meses) dos demais órgãos estaduais, não são considerados parâmetros para definição de valores referenciais para a presente contratação, pois possuem diferentes características de fornecimento e regiões de entrega. A verificação junto ao SIMPAS (COMPRAS->RELATÓRIOS->VOLUME DE COMPRAS->GERAL).

5.5.3. Não há registro de valores referenciais no Banco de Preços do SIMPAS.

5.6. Os serviços de entrega dos materiais é de responsabilidade da CONTRATADA, incluem a mão-de-obra necessária, materiais e acessórios que se fizerem necessários, sem ônus para o CONTRATANTE.

6. GARANTIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia técnica dos materiais será o estabelecido na legislação vigente, sobretudo o do Código de Defesa do Consumidor.

7. OUTRAS CONDIÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO CERTAME LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem,

a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

7.2. Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

7.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

7.4. Para a formalização do processo de pagamento a CONTRATADA deverá, no momento de apresentação de apresentação de sua fatura ou nota fiscal, os documentos probantes de regularidade fiscal e trabalhista.

7.5. A CONTRATADA, deve garantir:

- a) entregar o material de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados;
- b) promover por sua conta e risco o transporte dos materiais;
- c) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;
- d) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento dos materiais;
- e) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao fornecimento de material;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes;
- g) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;
- h) manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo licitatório.

7.6. A inexecução, total ou parcial, do fornecimento do material ensejará na rescisão da autorização/contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Magalhaes Pereira, Técnico Universitário**, em 18/07/2025, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00118339316** e o código CRC **6BB920B0**.



Governo do Estado da Bahia

PROPLAN, em 28/07/2025.

INFORMAÇÕES PARA

Nº 074.17761.2025.0050285-78

FL Nº _____

À Pró-Reitora de Planejamento, com a despesa programada.

ALEXANDRE MARTINS DIZ

Gerente de Programação e Orçamento – Proplan

74.491.257

Ao Gabinete da Magnífica Reitora para autorizo,

Informando que a despesa está programada no valor total de R\$ 61.600,00, conforme detalhamento abaixo:

Ação: 7861 - Apoio ao Programa Universidade para Todos, Classificação Funcional 12.364.424, Região 9900, Destinação de Recurso 15010213000000000000, Natureza da Despesa 339039000, Unidade Gestora 0001, no valor de R\$ 61.600,00;

LIDIA BOAVENTURA PIMENTA

Pró-Reitora de Planejamento

Mat. 92.029.960

Autorizo a Realização da Despesa e a Programação Orçamentária e

Em, ____/____/____

ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA

Reitora

Mat. 74.296.007

Decreto Simples DOE 11/12/2021

4F1CC687484A80C9DCB9D13CBE7D5DEB

Documento emitido através do Sistema de Planejamento e Gestão Universitária

1/1



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

1 - Declaro, para os fins do disposto no art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa objeto do processo de nº 074.17761.2025.0050285-78, no valor estimado de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei nº14813 (Orçamento Anual) de 09/01/2025 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2025 e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) 2024/2027 aprovado pela Lei nº 14647 de 27/12/2023 , com a Lei nº 14757 de 27/06/2024 que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e dá outras providências.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.301 - Universidade do Estado da Bahia
ATIVIDADE: 7861 - Apoio ao Programa Universidade para Todos
DESTINAÇÃO DE RECURSO: 15010213000000000000 - Outros Recursos não Vinculados | RDA INDIR |
ELEMENTO DE DESPESA: 339039000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
CLASSIFICAÇÃO 12.364.424
REGIÃO: 9900 - Estado

2 – O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros do órgão competente.

Salvador, 28 de Julho de 2025

ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA

Reitora

Matr. 74296007

4F1CC687484A80C9DCB9D13CBE7D5DEB



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
CHEFIA DE GABINETE - SEFAZ/GAB/CHEGAB

PROCESSO:	074.17761.2025.0050285-78
OBJETO:	UPT UNEB: Lanches Aulões Itinerantes
ÓRGÃO INTERESSADO:	[Insira aqui o órgão interessado]

DESPACHO

Em razão do Decreto Estadual de nº.16.417/2015 no âmbito das respectivas competências regimentais, e ratificando a manifestação técnica expendida pela SAEB, entendemos que a contratação pretendida configura-se na hipótese de excepcionalidade do art.11 do supracitado instrumento normativo, desta forma, não vislumbramos óbice quanto à satisfação do objeto do presente feito, razão pela qual os autos deverão retornar a unidade de origem para prosseguimento da sua regular instrução.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Tadeu Oliveira Guedes Chagas, Chefe de Gabinete**, em 28/08/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel de Souza Lima, Secretário de Estado**, em 28/08/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00121492281** e o código CRC **4B2D54DE**.